



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 27 de março de 2026



Série

Número 55

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 165/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Ciclismo da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “1ª Taça de Portugal de Enduro BTT”, mediante uma participação financeira que não excederá os 6.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 166/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Notas e Sinfonias Atlânticas, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização do concerto de encerramento do “XXXIX Festival de Música da Madeira”, em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 167/2026

Adjudica a empreitada designada «UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO PORTO SANTO - 2.ª FASE - A» à proposta apresentada pelo agrupamento concorrente TECNÓVIA - MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS S.A.; AFAVIAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.; FARROBO, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES S.A., pelo preço contratual de 28.997.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 168/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do Projeto PIDDAR n.º 53318 - Reabilitação do Campo de Golfe do Porto Santo, mediante uma participação financeira a conceder à SDPS, S.A. no ano económico de 2026, que não excederá o montante máximo de 1.550.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 169/2026

Autoriza a quarta alteração do contrato-programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., em 7 de abril de 2021 e alterado a 8 de abril de 2022, a 26 de abril de 2024 e a 12 de dezembro de 2024, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da participação financeira concedida no montante máximo de 7.017,773,02 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 170/2026

Estabelece tolerância no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, Institutos Públicos e Empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 171/2026

Designa a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Professora Doutora Elsa Maria dos Santos Fernandes, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira na reunião da Assembleia Geral da "ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 165/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Ciclismo da Madeira, tendo em vista a execução do projeto "1ª Taça de Portugal de Enduro BTT", mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 6.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 165/2026**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Associação de Ciclismo da Madeira pretende organizar "1ª Taça de Portugal de Enduro BTT", nos dias 28 e 29 de março, no concelho da Calheta, tratando-se de um evento com projecção nacional no âmbito do ciclismo de montanha, inserido no calendário oficial da Federação Portuguesa de Ciclismo;

Considerando que este evento contribui para o posicionamento do destino Madeira nos principais circuitos nacionais de enduro, promovendo positivamente a economia regional, através da descentralização do evento, impactando desta forma diversos setores como a hotelaria, restauração, aluguer de viaturas, transportes e comércio local;

Considerando que a Associação de Ciclismo da Madeira, apresenta reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, o qual contribui para o enriquecimento da oferta turística e valorização do calendário de promoção e animação da região, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, do n.º 2 do artigo 37.º e alínea h) do n.º 1 e no n.º 5 ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de março de 2026, resolve

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Ciclismo da Madeira, tendo em vista a execução do projeto "1ª Taça de Portugal de Enduro BTT".
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Ciclismo da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os 6.000,00 € (seis mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.MT.00, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 166/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Notas e Sinfonias Atlânticas, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização do concerto de encerramento do "XXXIX Festival de Música da Madeira", em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 166/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «consolidar a Cultura como uma prioridade, dando especial ênfase e valorizando a continuação trabalho desenvolvido neste setor, com particular enfoque para o incentivo à criatividade local.», e como orientações estratégicas, entre outras, «Ampliar a oferta cultural, promovendo as características únicas da Madeira e do Porto Santo, fortalecendo e dando a conhecer a nossa identidade local.», bem como «Estimular a procura pela oferta cultural pública, criando condições específicas de acesso ao cidadão» e «Investir na criação artística, na descentralização das atividades culturais, na circulação de obras de arte, artistas e acervos e na internacionalização de projetos que visem a obra de artistas locais, fortalecendo a visibilidade externa da cultura regional e a projeção dos seus trabalhos.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a associação Notas e Sinfonias Atlânticas, realizará o "XXXIX Festival de Música da Madeira", em 2026;

Considerando que o Festival de Música da Madeira é um evento cultural que ocorre anualmente, que remonta a 1959, a sua primeira edição, na qual providenciará uma programação diversa, reunindo artistas de renome internacional e locais, apresentando uma ampla gama de estilos musicais, como música clássica, jazz, e até música contemporânea.

Considerando que é uma ótima oportunidade para conhecer a rica oferta cultural da Madeira e para ouvir música de alta qualidade em lugares icônicos da ilha, como igrejas históricas, centros culturais entre outros;

Considerando que, além dos concertos, o festival incluirá outras atividades, como masterclasses, conferência e atividades para crianças;

Considerando que além da vertente cultural e formativa, a promoção da inclusão social estará presente através do acesso gratuito aos eventos;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música erudita e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela associação Notas e Sinfonias Atlânticas, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música erudita - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de março de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Notas e Sinfonias Atlânticas, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização do concerto de encerramento do "XXXIX Festival de Música da Madeira", em 2026.
- 2 - Conceder à Associação Notas e Sinfonias Atlânticas uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.LU.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 167/2026**Sumário:**

Adjudica a empreitada designada «UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO PORTO SANTO - 2.ª FASE - A» à proposta apresentada pelo agrupamento concorrente TECNOVIA - MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS S.A.; AFAVIAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.; FARROBO, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES S.A., pelo preço contratual de 28.997.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 167/2026**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de março de 2026, tendo presente e acolhendo todas as propostas do júri do concurso público para a execução da empreitada designada como «UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO PORTO SANTO - 2.ª FASE - A», contidas no relatório final de análise e avaliação das propostas, e considerando também o disposto nos demais documentos instrutórios, resolve:

- 1) Adjudicar a proposta apresentada pelo agrupamento concorrente TECNOVIA - MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS S.A.; AFAVIAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.; FARROBO, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES S.A., pelo preço contratual de 28.997.000,00 € (vinte e oito milhões novecentos e noventa e sete mil euros) e prazo de execução de 720 dias.
- 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato de empreitada de obras públicas.
- 3) Delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, os poderes para outorgar o referido contrato e para tudo o que demais se revelar necessário para esse efeito, e também para subscrever as declarações necessárias à instrução do processo a submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e, na Diretora Regional do Equipamento Social e Conservação, os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.
- 4) A despesa prevista para o ano económico de 2026, decorrente do contrato a celebrar, tem cobertura orçamental prevista na rubrica da Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Programa 050, Medida 023, Projeto 52574, Classificação Económica 07.01.03, Alínea CS, Subalínea 00, Fontes de Financiamento 384 e 4MA e Classificação Funcional 062, do Orçamento da RAM para 2026, de acordo com o previsto na Portaria n.º 135/2026, publicada no JORAM, 1ª Série, n.º 53 de 25 março de 2026.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 168/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do Projeto PIDDAR n.º 53318 - Reabilitação do Campo de Golfe do Porto Santo, mediante uma a comparticipação financeira a conceder à SDPS, S.A. no ano económico de 2026, que não excederá o montante máximo de 1.550.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 168/2026**

Considerando que a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que integra o universo das administrações públicas em contas nacionais e prossegue fins de interesse público;

Considerando a necessidade de reabilitar o Campo de Golfe do Porto Santo, preservando o património público;

Considerando a necessidade da manutenção das condições de segurança de pessoas e bens;

Considerando que a referida intervenção está prevista no Projeto PIDDAR n.º 53318 - Reabilitação do Campo de Golfe do Porto Santo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de março de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026 e na alínea c) do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 18 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do Projeto PIDDAR n.º 53318 - Reabilitação do Campo de Golfe do Porto Santo.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder à SDPS, S.A. no ano económico de 2026, não excederá o montante máximo de 1.550.000,00 € (um milhão, quinhentos e cinquenta mil euros), que se encontra escalonada da forma abaixo indicada:

- Ano económico de 2026 até ao montante máximo de 400.000,00 €
(quatrocentos mil euros);
Ano económico de 2027 até ao montante máximo de 900.000,00 €
(novecentos mil euros);
Ano económico de 2028 até ao montante máximo de 250.000,00 €
(duzentos e cinquenta mil euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
 4. Determinar que o contrato-programa celebrado com a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., produz efeitos desde a data da concessão do visto por parte do Tribunal de Contas até 31 de dezembro de 2028, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.
 5. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.
 6. A verba resultante do contrato-programa tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2026, na Secretaria 50, Capítulo 50 Divisão 01, Subdivisão 08, Programa 052, Medida 026, Classificação Económica D.08.04.03.AO.Z0, Projeto PIDDAR n.º 53318 - Reabilitação do Campo de Golfe do Porto Santo, Fonte de Financiamento 392, Centro Financeiro M100914.
 7. As verbas que asseguram a execução deste Contrato-Programa para 2027 e 2028, serão inscritas nos orçamentos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para os referidos anos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 169/2026

Sumário:

Autoriza a quarta alteração do contrato-programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., em 7 de abril de 2021 e alterado a 8 de abril de 2022, a 26 de abril de 2024 e a 12 de dezembro de 2024, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida no montante máximo de 7.017,773,02 €.

Texto:

Resolução n.º 169/2026

Considerando que o Conselho de Governo, através da Resolução n.º 209/2021, de 30 de março, autorizou, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, 33.º e 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, em conjugação com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, a celebração de um contrato-programa com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, o qual foi objeto de alteração a 8 de abril de 2022, a 26 de abril de 2024 e a 12 de dezembro de 2024;

Considerando a necessidade de se proceder a uma reprogramação do contrato-programa e ao reajustamento dos valores afetos a cada projeto, uma vez que os projetos a financiar estão sujeitos a procedimentos de contratação pública, cujos prazos não são consentâneos com a calendarização inicialmente prevista, encontrando-se assim a programação atualmente prevista desajustada da execução possível;

Considerando que a presente reprogramação não acarreta, no entanto, qualquer encargo adicional no que concerne ao montante global dos projetos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, 34.º e 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, conjugado com a cláusula quinta do contrato-programa, a quarta alteração do contrato-programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., em 7 de abril de 2021 e alterado a 8 de abril de 2022, a 26 de abril de 2024 e a 12 de dezembro de 2024, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida no montante máximo de 7 017 773,02 € (sete milhões, dezasseite mil, setecentos e setenta e três euros e dois cêntimos), que passa a ter a seguinte programação financeira:
 - a) Ano económico de 2021 - 30 551,72 € (trinta mil, quinhentos e cinquenta e um euros e setenta e dois cêntimos).
 - b) Ano económico de 2022 - 191 572,06 € (cento e noventa e um mil, quinhentos e setenta e dois euros e seis cêntimos);
 - c) Ano económico de 2023 - 294 255,49 € (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos);
 - d) Ano económico de 2024 - 713 155,91 € (setecentos e treze mil, cento e cinquenta e cinco euros e nove cêntimos);

- e) Ano económico de 2025 - 175 822,01 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois euros, e um cêntimo);
 - f) Ano económico de 2026 - 852 930,00 € (oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta euros);
 - g) Ano económico de 2027 - 2 612 491,99 (dois milhões, seiscentos e doze mil quatrocentos e noventa e um euros, e noventa e nove cêntimos);
 - h) Ano económico de 2028 - 2 146 993,84 € (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e três euros, oitenta e quatro cêntimos).
- 2. Aprovar a minuta da 4.^a alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
 - 3. Mandatar o Secretário Regional da Economia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a alteração do contrato-programa.
 - 4. A despesa resultante da 4.^a alteração do contrato-programa têm cabimento orçamental em 2026, no Orçamento do Secretaria Regional de Economia, na Classificação Orgânica 45, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 04, Área Funcional 045, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programa 052, Medida 026, Projetos 52550, 52560, 52561 e 52562, Fonte de Financiamento 392, tendo sido atribuído os Cabimentos n.ºs CY42603768, CY42603774, CY42603775 e CY42603776, e os Compromissos n.ºs CY52602974, CY52602985, CY52602986 e CY52602987, e nos anos de 2027 e 2028 por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos do mesmo organismo.
 - 5. A despesa plurianual foi aprovada pela Portaria de Repartição de Encargos n.º 134/2026, de 25 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, de 25 de março.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 170/2026

Sumário:

Estabelece tolerância no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, Institutos Públicos e Empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional.

Texto:

Resolução n.º 170/2026

Atendendo ao significado da Semana Santa na tradição católica do Povo Madeirense e sendo a Sexta-Feira Santa Feriado Nacional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de março de 2026, resolve estabelecer tolerância no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, Institutos Públicos e Empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no(s) dia(s) acima identificados, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respetivos superiores hierárquicos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 171/2026

Sumário:

Designa a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Professora Doutora Elsa Maria dos Santos Fernandes, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira na reunião da Assembleia Geral da "ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação".

Texto:

Resolução n.º 171/2026

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de março de 2026, resolve:

Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da "ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação", que se realizará, na sua sede, no dia 31 de março de 2026, pelas 10H00, podendo deliberar, sobre os pontos da ordem de trabalhos constantes da convocatória, cuja cópia se anexa, nos termos e condições que entender por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)